

17 05 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO-MS

Lei Nº. 1057/2013

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE
FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

LEI Nº 1057/2013, DE 17 DE MAIO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE
FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$39.000,00(trinta e nove mil reais), à Paróquia Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 03.826.997/0013-65, deste Município.

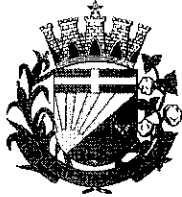
ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização das festividades e rodeio da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2013.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



OFÍCIO Nº 602/2013/SCG

Santa Rita do Pardo-MS, 10 de Maio de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Rui Fernandes Castelo Branco
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

OBJETO: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2013

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para encaminhar a Vossa Excelência e Ilustres Pares o anexo Projeto de Lei nº 011/2013, de 10 de Maio de 2013, que dispõe sobre a "AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", cujo objeto é a concessão de repasse financeiro à Paróquia Santa Rita do Pardo, de maneira a viabilizar a realização da tradicional festa da padroeira, solicitando os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares para fazer tramitar o Projeto de Lei em questão em regime de Urgência Especial, cuja matéria interessa a toda a coletividade de nosso Município, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

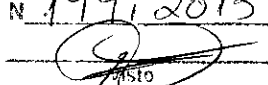

Cacildo Dagno Pereira

Prefeito

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

13 MAIO 2013

N. 199, 2013




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 011/2013, DE 10 DE MAIO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$39.000,00(trinta e nove mil reais), à Paróquia Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 03.826.997/0013-65, deste Município.

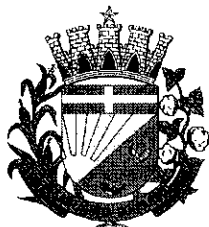
ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização das festividades e rodeio da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Maio de 2013.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2013, DE 10 DE MAIO DE 2013.

Senhor Presidente

Nobres Vereadoras e Vereadores

Como é de conhecimento público, anualmente é realizada a tradicional Festa da Padroeira do Município, "Santa Rita de Cássia", festividade que atrai grande número de visitantes de outras cidades e regiões vizinhas, aumentando visivelmente o fluxo de pessoas e momentaneamente o contingente populacional, fomentando o comércio e os serviços de nosso Município, se tratando de importante evento cultural, porquanto celebra as origens e a vocação de nossa principal atividade, qual seja, a pecuária.

Neste ano de 2013, o Poder Executivo Municipal e os representantes da Paróquia de Santa Rita do Pardo, responsável pela organização da Festa, após análise, definiram que o repasse no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), o qual destinar-se-á para a realização do tradicional evento, será de grande importância, sendo imprescindível à viabilização do evento.

Dita festividade, inclusive, integra o calendário oficial de festividades de nossa Municipalidade, sendo, portanto, fomento à cultura e ao turismo de nosso Município.

Ainda, há compromisso de a entidade beneficiada nesta proposição conceder 01 (um) dia das festividades livremente e sem custo algum para toda a comunidade, com portões abertos e franqueada a festa a toda a população, sendo assim alcançada toda a população.

Assim, diante do exposto, e daquilo que certamente é de conhecimento de Vossas Excelências, solicitamos a tramitação desta em regime de **urgência especial**, para que haja a autorização legislativa, sendo deliberado e aprovado o objeto da proposição por esta Casa de Leis.


CACILDO DA GNO PEREIRA
PREFEITO



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 008/2013
DE 13 DE MAIO DE 2013.**

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 011/2013, DE 10 DE MAIO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 011/2013 DE 10 DE MAIO DE 2013, QUE “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

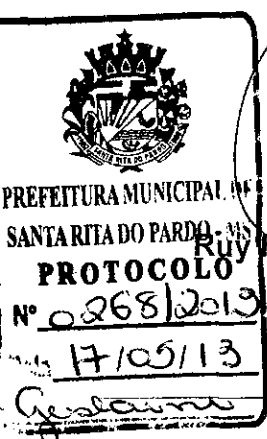
ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$39.000,00(trinta e nove mil reais), à Paróquia Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 03.826.997/0013-65, deste Município.

ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização das festividades e rodeio da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 de maio de 2013.



Ruy Fernandes
Ruy Fernandes Castelo Branco
Presidente

Jonas Martins Faustino
Jonas Martins Faustino
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Ofício nº 051/2013

Santa Rita do Pardo-MS, 14 de maio de 2013.

Assunto: Encaminha Autógrafos de Leis

Excelentíssimo Senhor,

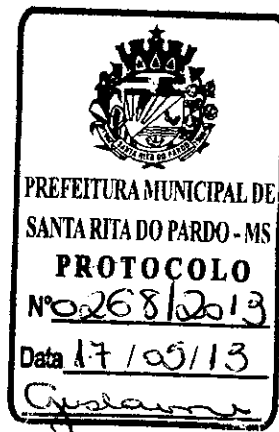
Em conformidade ao nosso Regimento Interno, vimos através deste, encaminhar os **Autógrafos de Leis n.ºs 007 e 008/13**, respectivamente referente aos Projetos de Leis Ordinárias nº 010/13 e 011/13, aprovados por Este Legislativo.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ruy Fernandes Castelo Branco
Presidente

Exmo. Senhor
Cacildo Dagno Pereira
Prefeito Municipal
Nesta



A CAÇULINA DO BOLSÃO